



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"

**ADMINISTRAÇÃO 2009/2012.**

**LEI Nº 882/2009**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VILA BELA SS. TRINDADE  
PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL de VILA BELA SS. TRINDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O orçamento fiscal do município de VILA BELA SS. TRINDADE, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2010, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ **35.867.550,00** (trinta e cinco milhões oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais), discriminados anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**Administração Direta**

RECEITAS	35.867.550,00
RECEITAS CORRENTES	26.891.300,00
RECEITAS DE CAPITAIS	8.076.250,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES	900.000,00
Total da Administração Direta	35.867.550,00
TOTAL GERAL:	35.867.550,00

**Artigo 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**Administração direta**

01 – Legislativa 1.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"

**ADMINISTRAÇÃO 2009/2012.**

04 – Administração	3.025.675,50
08 – Assistência Social	1.555.000,00
09 – Previdência Social	385.000,00
10 – Saúde	5.972.500,00
12 – Educação	10.027.250,00
13 – Cultura	1.300.000,00
15 – Urbanismo	3.494.443,75
16 – Habitação	1.231.250,00
17 – Saneamento	1.220.000,00
18 – Gestão Ambiental	328.250,00
20 – Agricultura	430.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.564.000,00
26 – Transporte	1.080.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.153.500,00
28 – Encargos Especiais	420.680,75
77 – Reserva Legal	1.215.000,00
99 – Reserva de Contingências	265.000,00
Total da Administração Direta	35.867.550,00
TOTAL GERAL:	35.867.550,00

**POR SUBFUNÇÕES**

**Administração Direta**

031 – Ação Legislativa	1.115.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	103.000,00
122 – Administração Geral	3.064.175,50
124 – Controle Externo	91.000,00
129 – Administração de Receitas	100.000,00
241 - Assistência ao Idoso	140.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.057.500,00
272 – Previdência e Regime Estatutário	385.000,00
301 – Atenção Básica	5.225.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.000,00
304 – Vigilância Sanitária	25.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	45.000,00
361 – Ensino Fundamental	8.693.700,00
364 – Ensino Superior	40.000,00
365 – Educação Infantil	1.098.550,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	37.000,00
367 – Educação Especial	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"

**ADMINISTRAÇÃO 2009/2012.**

392 – Difusão Cultural	1.300.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	3.494.443,75
482 – Habitação Urbana	1.231.250,00
511 – Saneamento Básico Rural	50.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	1.170.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	258.250,00
542 – Controle Ambiental	50.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
605 – Abastecimento	170.000,00
606 – Extensão Rural	260.000,00
695 – Turismo	1.564.000,00
779 – Reserva Legal do RPPS	1.215.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.080.000,00
811 – Desporto de Rendimento	66.000,00
812 – Desporto Comunitário	787.500,00
813 – Lazer	300.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	618.180,75
999 – Reserva de Contingência	265.000,00
Total da Administração Direta	35.867.550,00
TOTAL GERAL:	35.867.550,00

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**Administração Direta**

DESPESAS CORRENTES	22.374.119,25
DESPESAS DE CAPITAL	12.013.430,75
Reserva de RPPS	1.215.000,00
Reserva de Contingência	265.000,00
Total da Administração Direta	35.867.550,00
TOTAL GERAL:	35.867.550,00

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Administração Direta**

01 – CAMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	659.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	3.069.356,25



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"

**ADMINISTRAÇÃO 2009/2012.**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ	103.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	10.139.750,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.300.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	430.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.972.500,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	7.025.693,75
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB	328.250,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.153.500,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOC	1.442.500,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.564.000,00
77 – RESERVA RPPS	1.215.000,00
99 – Reserva de Contingência	265.000,00
Total da Administração Direta	35.867.550,00
TOTAL GERAL	<b>35.867.550,00</b>

**Artigo 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Artigo 5º** - O poder Executivo está a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.**

**CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**